

Normativa referente às disciplinas de Seminários em Educação em Ciências I e Seminários em Educação em Ciências II

Dispõe sobre o funcionamento das disciplinas Seminários em Educação em Ciências I e Seminários em Educação em Ciências II do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde e do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências da Universidade Federal do Rio Grande - FURG durante o período emergencial devido a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias MEC nº 343, de 17/03/2020; nº 345 de 19/03/2020; nº 395, de 15/04/2020; e nº 473, de 12/05/2020, que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 0723/2020, que dispõe sobre o funcionamento administrativo e acadêmico em todos os campi da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consequência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid - 19).

CONSIDERANDO o Plano de Contingência - COVID-19 - PROPESP FURG.

CONSIDERANDO o Memorando 103/2020 – DIPOSG, que dispõe do cronograma das ações desenvolvidas em virtude do COVID-19, e a proposta de calendário aprovada pelos Comitês de pós-graduação para retomada das atividades de ensino de forma não presencial enquanto perdurar a pandemia.

CONSIDERANDO o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde – PPGEC-FURG vigente, no que se refere aos Art. 32, Art. 38 e Art. 43.

CONSIDERANDO a Normativa complementar de distribuição, acompanhamento, avaliação e redistribuição de bolsas institucionais do PPGEC-FURG.

Essa normativa organiza a reestruturação da disciplina de Seminário em Educação em Ciências I e II em que a oferta ocorrerá de forma online no período emergencial de atividades devido a COVID-19.

Art. 1º- A disciplina será ofertada de forma online via ambiente institucional AVA-FURG, sob coordenação de três professores do PPGEC escolhidos entre as linhas de pesquisa a cada semestre, enquanto durar o período de afastamento social que impossibilita o desenvolvimento presencial da disciplina.

Art. 2º - A secretaria e coordenação indicarão os alunos que deverão apresentar seus trabalhos durante esse período emergencial e estes deverão enviar vídeos de no máximo 10 min no ambiente virtual da disciplina sobre suas pesquisas.

Art. 3º - Os estudantes matriculados deverão assistir os vídeos, comentar e/ou questionar de forma argumentativa, ou seja, mostrando relação com o assunto exposto, no fórum disponível para efetivar sua presença no seminário/vídeo do colega.

Art. 4º - As presenças dos estudantes bolsistas ou não no semestre nas disciplinas de Seminários em Educação em Ciências I e II serão contabilizadas pelos professores responsáveis no semestre e enviadas à secretaria para fins de comprovação.

Art. 5º - A presença dos estudantes bolsistas é obrigatória, conforme disposto no Art. 21 do Regimento e no Art. 7 da Normativa de bolsistas supra citados.

Art. 6º - Os estudantes poderão contabilizar seminários de outras formas mediante comprovação junto à comissão de curso como consta no item IV do Art. 43 do Regimento do PPGEC vigente; quando corretamente encaminhados à mesma.

Parágrafo único: A participação em *lives* ou atividades desse tipo serão validadas desde que sejam comprovadas pelos organizadores/instituições.

Art. 7º - Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Curso.

Art. 8º - Essa normativa entra em vigor no dia 23 de julho de 2020, data da aprovação na Comissão de Curso do PPGEC.